

EDITAL Nº 03/2026 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria 398/2022 - GR, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes para concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte do Colégio Universitário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital estabelece os critérios para seleção dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil nas modalidades Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte do Colégio Universitário - COLUN/UFMA em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados e com frequência regular às aulas, que serão selecionados conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.1. Os recursos financeiros destinados a custear as despesas deste Edital são provenientes da Ação Orçamentária 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica).

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN), ao qual caberá o planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – O Auxílio Alimentação é uma modalidade de assistência estudantil prevista no Ato Normativo Interno nº 01/2013 COLUN-UFMA que tem por finalidade garantir a permanência dos estudantes na instituição, através de apoio financeiro para custear despesas com alimentação dos estudantes que necessitam permanecer na escola em período diurno (matutino e vespertino).

2.1.1. Poderão participar da seleção, quaisquer estudantes do COLUN/UFMA com frequência regular, matriculados no Ensino Médio Integrado, no Curso Técnico de Enfermagem ou atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) através da Sala de Recursos Multifuncionais.

2.1.2 Serão oferecidas **50** vagas para os estudantes do Colégio Universitário, regularmente matriculados.

2.1.3 Os estudantes com acesso liberado ao Restaurante Universitário não poderão acumular o recebimento do Auxílio Alimentação.

2.1.4 Os estudantes selecionados receberão mensalmente o auxílio em conta bancária, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes aos meses de maio a dezembro de 2026.

2.2 DO AUXÍLIO TRANSPORTE – O Auxílio Transporte é uma modalidade de assistência estudantil prevista no Ato Normativo Interno nº 01/2013 COLUN-UFMA que tem por finalidade garantir a permanência dos estudantes na instituição, através de apoio financeiro para custear transporte para o deslocamento entre o local de sua residência e a escola.

2.1.2. Poderão participar da seleção, quaisquer estudantes do COLUN/UFMA com frequência regular, que necessite utilizar transporte coletivo ou similar para o seu deslocamento até a escola.

2.1.3. Serão oferecidas **130** vagas para os estudantes do Colégio Universitário, regularmente matriculados.

2.1.4. Os estudantes selecionados receberão mensalmente, uma bolsa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes aos meses de maio a dezembro de 2026.

2.2. Os auxílios de que trata este Edital não são cumulativos entre si. Havendo inscrição válida para mais de um, será analisada apenas a última inscrição realizada.

2.3. Serão oferecidas vagas para estudantes matriculados no COLUN, consoante o quadro a seguir:

Modalidade de Auxílio	Vagas
Auxílio Alimentação	50
Auxílio Transporte	130
Total	180

3. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL: Exclusivamente pela internet, via Formulário do Google – por meio do link:

<https://forms.gle/iuNkNgZ5P2zR4DnN9>

PERÍODO: 08 a **14/06/2026**

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais **não poderá alegar desconhecimento.**

Para se inscrever o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá responder de forma integral o questionário socioeconômico disponível no link <https://forms.gle/iuNkNgZ5P2zR4DnN9>

3.2. Entregar os documentos comprobatórios solicitados, pessoalmente, no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN).

3.3. Não será aceita inscrição ou entrega de documentação efetuada fora do prazo, entrega de documentação em outro setor da escola, nem documentação em desacordo com este edital.

3.4. O COLUN não se responsabiliza por problemas de ordem técnica possivelmente enfrentados pelos candidatos, como falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem o processo de inscrição.

3.5. É de responsabilidade do candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar os resultados de cada etapa, na página eletrônica do COLUN

(<https://portais.ufma.br/PortalUnidade/colun>) ou, pessoalmente, no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN).

3.6. As informações prestadas no questionário socioeconômico e as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à coordenação desse Processo Seletivo o direito de indeferir a inscrição ou excluir o candidato cujas declarações ou documentos apresentados demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentação incompleta, rasurada, ilegível ou quando for comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita através da análise socioeconômica, avaliada por meio de estudo documental, e terá caráter classificatório. Além dos documentos previstos neste Edital, poderão ser solicitados outros documentos complementares, assim como poderão ser consideradas outras formas de investigação da realidade social do candidato, como entrevista individual e/ou visita domiciliar.

4.2. Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

- Estar regularmente matriculado e frequente às aulas;
- Pertencer a famílias com renda per capita mensal bruta de até um salário mínimo (R\$1.621,00), cuja comprovação se dará através da documentação relacionada no anexo I.

4.3. Será considerado para efeito do cálculo da renda familiar per capita, o somatório da renda familiar bruta mensal dividida pelo número de dependentes dessa renda. No cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza, exceto aqueles oriundos de programas sociais (exceto Benefício de Prestação Continuada - BPC); auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário; salário-família; auxílio da assistência estudantil.

4.4. A classificação será feita obedecendo rigorosamente a ordem crescente da renda per capita familiar.

4.5. Atendido o critério de renda, a classificação levará em consideração ainda a soma das pontuações obtidas em outros indicadores de vulnerabilidade: estudante com deficiência; origem escolar; inserção em benefícios socioassistenciais; situação de moradia ou outras sujeitas à análise.

4.6. Havendo empate, prioriza-se o estudante oriundo de escola pública, seguido do estudante com deficiência. Permanecendo o empate, privilegia-se o estudante com menor renda per capita familiar e por último menor consumo de energia.

4.7. Serão convocados para a entrega de documentação todos os estudantes que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital;

4.8. Existindo disponibilidade orçamentária e vaga disponível gerada pelo não cumprimento da entrega de documentação obrigatória pelos estudantes classificados, poderão ser convocados outros estudantes para a entrega de documentação, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva, que será constituído de candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas neste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato cuja inscrição conste como indeferida poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo quando se julgar prejudicado ou injustiçado;

5.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação conforme exigida no Edital, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não preencher todo o questionário socioeconômico durante a inscrição online.

5.3. O motivo do indeferimento poderá ser solicitado pessoalmente no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN), podendo o candidato interpor recurso, conforme o cronograma do processo seletivo;

5.4. O recurso será interposto através de requerimento próprio disponível no Anexo III deste Edital, devendo ser preenchido, assinado e entregue pessoalmente no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN). Nele, o candidato deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando documentação complementar quando necessária;

5.5. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo;

5.6. O resultado será divulgado na página eletrônica do COLUN em forma de resultado final e poderá ser consultado pessoalmente no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN).

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Após divulgado o resultado final do processo seletivo, o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem a concessão do auxílio financeiro, entregando-o pessoalmente no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN) no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.2. O auxílio será pago pela UFMA através de conta bancária em nome do estudante, podendo ser:

- 1) Bancos comuns- conta corrente do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do Santander ou ITAÚ, conta corrente e conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- 2) Bancos digitais- conta corrente do Nubank, Inter, Neon, PagueSeguro, ITI ou C6.

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

7.1. Os alunos que forem selecionados deverão comprometer-se a manter:

- Matrícula regular;
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- Frequência regular à Sala de Recursos Multifuncionais (exclusivo para estudantes do Atendimento Educacional Especializado);
- Frequência regular e envolvimento com as atividades escolares;
- Rendimento escolar satisfatório.

7.2. O Auxílio poderá ser cancelado caso o aluno não cumpra os compromissos assumidos.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS*
Lançamento do Edital	08/06/2026
Inscrições	08 a 14/06/2026
Análise das inscrições	15 a 16/06/2026
Divulgação de candidatos selecionados para entrega de documentação	17/06/2026
Entrega da documentação obrigatória	18 a 23/06/2026
Análise documental	24/06 a 02/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2026
Interposição de recursos	06 e 07/07/2026
Análise dos recursos	08/07/2026
Divulgação do resultado final	09/07/2026
Prazo FINAL para entrega do termo de compromisso e dados bancários	10/07/2026

*Poderão ser alteradas em função do quantitativo de inscrições realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COLUN.

9.2. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do COLUN, fazendo jus ao recebimento dos auxílios.

9.3. Dúvidas que surgirem acerca do processo seletivo deverão ser tratadas pessoalmente no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN), pelo e-mail naecolun@ufma.br ou pelo telefone (98) 3272-8162, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

9.4. Compete exclusivamente ao candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar todas as etapas e informações sobre o processo seletivo, através da página eletrônica do COLUN ou pelo contato com o Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN), obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados neste Edital.

9.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Luís, 12 de junho de 2026

**PAULO SERGIO CASTRO PEREIRA
DIRETOR GERAL- COLUN**

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE (cópias simples)	
01	Cópia da Carteira de Identidade
01	Cópia do CPF
01	Cópia do atestado médico, laudo médico ou relatório médico (com data de emissão não superior a 365 dias) comprovando deficiência, quando for o caso
01	Para estudantes do Ensino Fundamental: Cópia da Declaração da série imediatamente anterior a que cursou ANTES do ingresso no COLUN OU Declaração disponível no Anexo X, se estudou em escola pública Para estudantes do Ensino Médio: Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, se estudou em escola pública Para estudantes do Curso Técnico de Enfermagem: Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, se estudou em escola pública
O estudante que já possui conta bancária (conforme item 6.2 do Edital) deve entregar 01 cópia da frente do cartão bancário. Aquele que não possui conta, CASO SEJA SELECIONADO deve providenciar a abertura de conta e entregar o comprovante pessoalmente no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/COLUN) no prazo estipulado no cronograma deste Edital.	

DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (cópias simples)	
01	Quadro de composição do grupo familiar (Anexo II) preenchido, com as páginas assinadas e datadas;
01	Comprovante de endereço atualizado (conta de energia da residência)
01	Certidão(ões) de Nascimento ou Carteira (s) de Identidade de todos os dependentes da renda familiar, elencados no quadro de composição familiar

01	<p>Comprovante de rendimentos atualizados dos membros do grupo familiar (inclusive o candidato maior de 18 anos), conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para trabalhadores assalariados ou avulsos: <p>Comprovantes de rendimentos relativos aos três últimos meses (contracheques, recibo, extratos bancários); carteira de trabalho registrada e atualizada, onde conste a identificação do trabalhador e a anotação do registro de trabalho atual com a página seguinte em branco ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado ou Declaração disponível no Anexo V;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para trabalhadores autônomos ou informais: <p>Declaração de autônomo, devidamente assinada por contador, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, auxílio-doença, etc.) quando houver, bem como fotocópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco; ou cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção e Rendimentos) emitida por profissional da contabilidade; ou Declaração anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício ou Declaração disponível no Anexo V.</p> <ul style="list-style-type: none">• Para aposentados e/ou pensionistas: <p>Comprovante de proventos do último pagamento disponível em postos de atendimentos do INSS ou via internet (veja como em https://meu.inss.gov.br) ou extratos bancários dos últimos três meses.</p> <ul style="list-style-type: none">• Para desempregados (inclusive donas de casa): <p>Fotocópia da carteira de trabalho onde consta a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e Declaração disponível no Anexo V.</p> <ul style="list-style-type: none">• Para segurados do Seguro Desemprego:
----	--

<p>Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Para estagiário remunerado e/ou bolsista: Contrato/termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou Termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.• Para empresários, comerciantes, microempresários, microempreendedores individuais, sócios e cooperados: Devem apresentar documento atualizado emitido por contador devidamente inscrito no conselho competente ou escritório contábil que comprove renda através de declaração, DECORE ou PRÓ-LABORE (se tiver cargo ou direção), no qual conste as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; ou Declaração Anual do Simples Nacional (microempreendedor individual);• Agricultores e pescadores: Declaração atualizada emitida por contador ou pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal. No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).• Outros rendimentos: Apresentar comprovante atualizado correspondente a rendimentos de aluguel, pensão alimentícia (cópia da decisão judicial ou Declaração disponível no Anexo V), benefícios previdenciários (auxílio doença, salário maternidade, etc.)
--

Atenção: Este documento NÃO dispensa a entrega pelo candidato, quando solicitado, de documentos complementares para averiguação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

Declaro, para fins de comprovação de renda referente ao COLUN/UFMA, a composição e renda familiar do estudante _____,

(Nome do candidato/estudante)

ANEXO II

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DECLARAÇÃO DE RENDA

Candidato ao: Auxílio Alimentação Auxílio Transporte

Quadro de composição do grupo familiar (Incluir todos que moram na casa (incluindo o candidato), que usufruem da mesma renda familiar):

Ord	Nome	Idade	Grau de parentesco com o candidato	Exerce atividade remunerada?	Situação Ocupacional*	Renda bruta mensal
01			CANDIDATO	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
02				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
03				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
04				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
05				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
06				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
07				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
08				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
09				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>

<u>10</u>				() Sim () Não		<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA (PARA USO EXCLUSIVO DO NAE)						

Situação ocupacional*: informar a ocupação do morador. Ex: Funcionário Público (Efetivo ou contratado); Trabalho Informal; Aposentado/Pensionista/Beneficiário INSS; Autônomo; Estagiário; Estudante; Desempregado; Empregado Doméstico, etc

O sustento do grupo familiar é ainda provido por (citar pessoa responsável pelo provimento ou outras fontes de renda não declaradas no quadro de composição familiar, com os devidos valores mensais):

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato/estudante)

OU

(Assinatura do responsável, quando candidato menor de 18 anos)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO AO NAE/COLUN

Eu, candidato (a) _____
(Nome do candidato/estudante)

Turma: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Venho interpor recurso referente ao COLUN/UFMA, através do qual concorro a uma vaga para o:

() **Auxílio Alimentação** () **Auxílio Transporte**

DOS FATOS (Descreva os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís (MA), ____/____/____

(Assinatura do candidato/estudante)

OU

(Assinatura do responsável, quando candidato menor de 18 anos)

PARA USO EXCLUSIVO DO NAE:

Recebido em ____/____/____

Assinatura NAE

PARECER: () Deferido () Indeferido

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____,

(Nome do candidato/estudante)

Estudante do: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/ Ensino Médio Integrado () Ensino Técnico,
Série/Turma _____ declaro estar ciente das disposições e
compromissos do Programa de Assistência Estudantil do COLUN/UFMA, na modalidade: () **Auxílio
Alimentação** () **Auxílio Transporte**

Os quais me comprometo a cumprir integralmente para que possa fazer jus a participação no referido programa.

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- Matrícula regular;
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- Frequência regular à Sala de Recursos Multifuncionais (exclusivo para estudantes do Atendimento Educacional Especializado);
- Frequência regular e envolvimento com as atividades escolares;
- Rendimento escolar satisfatório.

São Luís (MA), ____/____/____

(Assinatura do candidato/estudante)

OU

(Assinatura do responsável, quando candidato menor de 18 anos)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____,
(Nome do declarante)

RG Nº _____ e CPF Nº _____, referente à inscrição para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil do COLUN/UFMA, na modalidade: () **Auxílio Alimentação** ()

Auxílio Transporte

do(a) candidato(a) _____
(Nome do candidato/estudante)

Declaro que:

A () Não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de (citar origem ou pessoa responsável) _____

B () Posuo bem (ns) móvel (is) ou imóvel (is) e recebo rendimentos de aluguel ou arrendamento no valor de R\$__mensais.

C () Recebo pensão ou auxílio (citar o tipo) _____ no valor de R\$_____mensais.

D () Sou trabalhador no mercado informal (sem vínculo empregatício) e meu sustento provém de (especificar _____ a _____ ocupação) _____ recebendo em média R\$_____mensais.

E () Sou autônomo _____ e meu sustento provém de (especificar a ocupação) _____ recebendo em média R\$_____mensais.

F () Desenvolvo trabalho eventual na função de _____
_____ recebendo em
média R\$ _____ mensais.

G () Sou agricultor, recebendo em média R\$ _____ mensais.

H () Sou pescador, recebendo em média R\$ _____ mensais.

I () Posuo outro(s) rendimento(s) obtido(s) por (especificar origem do rendimento ou atividade que desenvolve) _____,
recebendo em média R\$ _____ mensais.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante (maior de 18 anos)

ANEXO VI – TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____,
(Nome do candidato/estudante)

Estudante do: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/ Ensino Médio Integrado () Ensino Técnico, Série/Turma
_____, atendido pelo Programa de Assistência Estudantil, na modalidade: ()
Auxílio Alimentação () **Auxílio Transporte**, solicito meu desligamento a partir desta data.

MOTIVO:

_____.

São Luís (MA), ____/____/____

(Assinatura do candidato) OU

(Assinatura do responsável, quando candidato menor de 18 anos)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____

(Nome do declarante)

RG Nº _____ CPF Nº _____,

referente à inscrição para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, na modalidade:

() **Auxílio Alimentação** () **Auxílio Transporte**, do(a) candidato(a)

(Nome do candidato/estudante)

Declaro que:

() Recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro no valor mensal de R\$ _____

() Não recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro

() Pago pensão alimentícia ou auxílio financeiro no valor mensal de R\$ _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), _____ / _____ / _____

Assinatura do declarante (maior de 18 anos)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,

(Nome do declarante)

RG N° _____ e CPF N° _____ residente no
endereço: _____

referente à inscrição para o Programa de Assistência Estudantil do COLUN/UFMA do(a) candidato(a)

(Nome do candidato/estudante)

Declaro que cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:

_____ n.º _____ bairro _____ cidade _____

para _____

(Nome da pessoa beneficiada)

desde ____/____/_____, até os dias atuais.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), ____/____/____

Assinatura do declarante (proprietário do imóvel cedido)

Anexar cópia simples do documento de RG do declarante, proprietário do imóvel.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,

(Nome do declarante)

RG Nº _____ CPF Nº _____, residente no endereço:

referente à inscrição para o Programa de Assistência Estudantil do COLUN/UFMA do(a) candidato(a)

(Nome do candidato/estudante)

Declaro que aluguei imóvel no seguinte endereço: _____

_____, n.º _____, Bairro

_____, no valor mensal de R\$

_____ para

(nome do(a) locatário(a))

O imóvel está alugado desde ____/____/____, até os dias atuais.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), ____/____/____

Assinatura do declarante (proprietário do imóvel alugado)

anexar cópia simples do documento de RG do declarante, proprietário do imóvel.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____

CPF: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Candidato ao processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil do COLUN/UFMA, na modalidade () **Auxílio**

Alimentação () Auxílio Transporte

Declaro ter cursado integralmente a série _____ na escola pública

(Nome da escola)

Localizada no seguinte endereço:

(Endereço completo, inclusive cidade/estado)

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, e que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de configurar crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

OU

(Assinatura do responsável, quando candidato menor de 18 anos)